

SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG.AEREO

Termo de Referência 65/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
65/2026	120072-SEGUNDO CENTRO INT.DEF.AEREA CONTR.TFG. AEREO	TIAGO SILVEIRA DA SILVA	08/04/2026 07:24 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica		67613.064902/2025-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 67613.064902/2025-01)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Pagamento das taxas de licenciamento anual das viaturas do CINDACTA II e Destacamentos subordinados do exercício de 2026 e taxas para transferência veicular, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	001 - CATSER 0016195 - RECOLHIMENTO DE TAXA / IMPOSTOS / MULTAS / PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL DAS VIATURAS DO CINDACTA II E DESTACAMENTOS SUBORDINADOS DO EXERCÍCIO DE 2026.	0016195	UN	130	R\$ 94,61	R\$ 12.299,30
2	001 - CATSER 0016195 - PAGAMENTO DAS TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL DAS VIATURAS DO	0016195	UN	25	R\$ 338,51	R\$ 8.462,75

1.2. O prazo de execução dos serviços será o ano de 2026 e o prazo para pagamento dos boletos o constante da fatura gerada pelo Estado do Paraná, com datas estimadas para o segundo semestre do ano de 2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e o pagamento das faturas geradas pelos Municípios, através do processo de pagamento de faturas, comumente realizado no âmbito desta Organização Militar.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta do documento de Declaração Orçamentária.

PLANSET: ADM07008

Gestão/Unidade: 00001/120072

Fonte: 1052000140

Programa de Trabalho: 229166

Elemento de Despesa: 339047

PI: DC060401100

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo e o pagamento das faturas geradas pelos Municípios, através do processo de pagamento de faturas, comumente realizado no âmbito desta Organização Militar e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. (Item Excluído)

Indicação de marcas ou modelos

4.2. (Item Excluído)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. (Item Excluído)

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. (Item Excluído)

Subcontratação

4.5. (Item Excluído)

4.6. (Item Excluído)

4.7. (Item Excluído)

Garantia da contratação

4.8. (Item Excluído)

4.9. (Item Excluído)

4.10. (Item Excluído)

4.11. (Item Excluído)

4.12. (Item Excluído)

Vistoria

4.13. (Item Excluído)

4.14. (Item Excluído)

4.15. (Item Excluído)

4.16. (Item Excluído)

4.17. (Item Excluído)

4.18. (Item Excluído)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 90 dias, com início a partir da emissão da Nota de Empenho

5.1.2. Os serviços serão realizados a partir da inserção dos boletos referentes a cada viatura nos sistemas de pagamento bancário pelo setor competente do CINDACTA II.

5.2. Os serviços são realizados por meio eletrônico através de inserção da documentação nos sistemas de pagamento em horário de expediente do CINDACTA II. e por seus militares.

5.3. (Item Excluído)

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1. Emissão da Nota de Empenho referente aos serviços;

5.4.2. Inserção dos boletos (faturas) no sistema e liquidação (SILOMS);

5.4.3. Emissão da Ordem Bancária;

5.4.4. Inserção dos boletos/faturas no sistema para pagamento;

5.4.5. Pagamento das taxas via sistema;

5.4.6. Emissão dos documentos veiculares pelo Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN/PR).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. (Item Excluído)

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. (Item Excluído).
- 6.16. (Item Excluído).

Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. (Item Excluído)
- 7.2. (Item Excluído).
- 7.3. (Item Excluído).
- 7.4. (Item Excluído).
- 7.5. (Item Excluído).
- 7.6. (Item Excluído).
- 7.7. (Item Excluído).
- 7.8. (Item Excluído).
- 7.9. (Item Excluído).
- 7.10. (Item Excluído).
- 7.11. (Item Excluído).
- 7.12. (Item Excluído).
- 7.13. (Item Excluído).
- 7.14. (Item Excluído).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. (Item Excluído).
- 8.2. (Item Excluído).
- 8.3. (Item Excluído).
- 8.4. (Item Excluído).
- 8.5. (Item Excluído).
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.28. (Item Excluído).

8.29. (Item Excluído).

8.30. (Item Excluído).

8.31. (Item Excluído).

8.32. (Item Excluído).

8.33. (Item Excluído).

8.34. (Item Excluído).

8.35. (Item Excluído).

8.36. (Item Excluído).

8.37. (Item Excluído).

Cessão de Crédito

8.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.40. (Item Excluído).

8.41. (Item Excluído).

8.42. (Item Excluído).

8.43. (Item Excluído).

8.44. (Item Excluído).

8.45. (Item Excluído).

8.46. (Item Excluído).

8.47. (Item Excluído).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Cumpre salientar que o ente responsável pela arrecadação das taxas é uma autarquia, dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, além de patrimônio próprio.

Forma de fornecimento

9.3. (Item Excluído).

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. (Item Excluído).

Exigências de habilitação

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Habilitação jurídica

9.6. Contrato Social ou certificação simplificada da junta comercial (ou equivalente).

9.7. (Item Excluído).

9.8. (Item Excluído).

9.9. (Item Excluído).

9.10. (Item Excluído).

9.11. (Item Excluído).

9.12. (Item Excluído).

9.13. (Item Excluído).

9.14. (Item Excluído).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. (Item Excluído).

9.25. (Item Excluído).

9.26. (Item Excluído).

9.27. (Item Excluído).

9.28. (Item Excluído).

9.29. (Item Excluído).

9.30. (Item Excluído).

9.31. (Item Excluído).

9.32. (Item Excluído).

Qualificação Técnica[A15] [A16]

9.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.34. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.35. (Item Excluído).

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. (Item Excluído).

9.37. (Item Excluído).

9.38. (Item Excluído).

9.39. (Item Excluído).

9.40. (Item Excluído).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 20.762,05 (Vinte mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na a tabela acima e anexos.

10.2. (Item Excluído).

10.3. (Item Excluído).

10.4. (Item Excluído).

10.5. (Item Excluído).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001/120072;

II) Fonte de Recursos: 1050A00008;

III) Programa de Trabalho: 229166;

IV) Elemento de Despesa: 339047;

V) Plano Interno: DC060401100.

11.3. (Item Excluído).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. (Item Excluído).

13. ANEXO I

(Item Excluído).

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Item Excluído).

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO SOUZA MACHADO

Membro da comissão de contratação

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Taxas Detran.pdf (180.83 KB)
- Anexo II - TABELA DE CUSTAS EXTRAJUDICIAL - 2022 2023.pdf (325.07 KB)
- Anexo III - PreviaGuiaFrotista_20260119_142012.pdf (20.07 KB)

Consulta Taxas Detran

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

* Seleccione o serviço: AQUISICAO DE VEICULO

Taxas	
EMISSAO DE CRV	R\$ 141,45
TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE	R\$ 142,86
VISTORIA	R\$ 54,20
Total	R\$ 338,51

Complementação	
ACESSIBILIDADE	R\$ 141,06
ADJUDICAÇÃO	R\$ 0,00
ALTERACAO DA POTENCIA/CILINDRADA	R\$ 141,06
ALTERACAO DE CAPACIDADE	R\$ 141,06
ALTERACAO DE EIXO	R\$ 141,06
ALTERACAO DE ESPECIE	R\$ 141,06
ALTERACAO DE RTB	R\$ 0,00
ANO DO MODELO	R\$ 0,00
BLINDAGEM	R\$ 141,06
BLOQUEIO POR SINISTRO	R\$ 0,00
BUSCA E APREENSÃO	R\$ 0,00
CARTA DE ARREMATACÃO	R\$ 0,00
CHASSI ALONGADO/ENCURTADO	R\$ 141,06
CONVERSAO PLACA MERCOSUL	R\$ 22,00
DISPOSITIVO SEGURANCA BASCULANTE	R\$ 0,00
DOACÃO	R\$ 0,00
EXCLUSAO DE GRAVAME	R\$ 58,44
EXTRAVIO DE CRV	R\$ 0,00
GIROFLEX	R\$ 141,06
INCLUSAO DE GRAVAME	R\$ 58,44
INCLUSAO/RETIRADA DE ROPS	R\$ 0,00
INCLUSAO/RETIRADA TETO SOLAR	R\$ 0,00
INVENTÁRIO	R\$ 0,00
ISEN. PARACHOQUE 593/16	R\$ 0,00
LAUDO DE VISTORIA	R\$ 54,20
LEILÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS	R\$ 0,00
MUDANCA DE CARROCERIA	R\$ 141,06
MUDANCA DE CATEGORIA	R\$ 80,44
MUDANCA DE COMBUSTIVEL	R\$ 141,06
MUDANCA DE COMPLEMENTO CATEGORIA	R\$ 0,00
MUDANCA DE COR	R\$ 141,06
MUDANCA DE MOTOR	R\$ 36,54
MUNCK	R\$ 141,06
ORDEM JUDICIAL	R\$ 0,00
PERDIMENTO	R\$ 0,00
PLATAFORMA ELEVATORIA	R\$ 141,06
RECUPERADO DE SINISTRO	R\$ 0,00
REGULARIZACAO CARROCERIA	R\$ 0,00
REMARCACAO DE CHASSI	R\$ 141,06
RESERVA DE PLACA	R\$ 150,00
RESOLUÇÃO 977	R\$ 0,00
SISTEMA DE FREIOS	R\$ 0,00
SISTEMA DE RODAS/PNEUS	R\$ 0,00
SISTEMA DE SINALIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO	R\$ 141,06
SISTEMA DE SUSPENSAO	R\$ 141,06
TANQUE-SUPLEMENTAR/MULTIPLoS	R\$ 141,06
TRANSFERENCIA C/ CESSAO DE DIREITOS	R\$ 58,44
TURBOCOMPRESSOR	R\$ 141,06
VEICULO MODIFICADO	R\$ 141,06

VISTORIA DOMICILIAR

R\$ 73,14

[Voltar](#)

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

topo 



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABELA DE CUSTAS EXTRAJUDICIAIS

(Alterada pelas Leis n° 20.500/2020, 20.501/2020, 20.502/2020, 20.503/2020, 20.504/2020 e pelo Decreto Judiciário 722/2021)



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO II

Altera as Tabelas VI, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI (dos contadores e distribuidores) da Lei nº 6.149, de 09 de setembro de 1970, e modificações posteriores, que passam a vigorar conforme tabelas abaixo.

TABELA VI

JUÍZES DE PAZ

I. Pela arrecadação provisória de bens de defunto, de ausentes ou vagos

2%

Notas:

1. As despesas de conservação e guarda de bens arrecadados serão pagas a parte.

2. Pela diligência de casamento em cartório - 100,00 VRCext = R\$ 24,60

Pela diligência de casamento fora de cartório - 200,00 VRCext = R\$ 49,20

Obs.: A presente tabela será aplicada até a regulamentação do Art. 98, II da Constituição Federal.

TABELA XI

ATOS DOS TABELIÃES

	VRCext	R\$	CPC
I. Reconhecimento de Firma (Física ou Eletrônica):			
a) sem valor declarado.....	21,73	5,35	
b) com valor declarado, e por autenticidade.....	43,60	10,73	
c) reconhecimento de sinal público.....	43,60	10,73	
II. Autenticações de papéis, documentos, fotocópias e de documento digital ou nato digital.	20,00	4,92	
III. Procurações e substabelecimentos:	384,62	94,62	
- Por outorgante ou outorgado que acrescer.....	10,00	2,46	
- Em causa própria - metade das custas do item IV desta tabela.			
IV. Escrituras: (incluído o traslado)			
sem valor declarado - metade do item 1º da tabela abaixo.			

VRCext	R\$	VRCext	R\$	CPC
Até 56.000,00	R\$ 13.776,00	1.260,00	309,96	Vide nota 4
Até 66.000,00	R\$ 16.236,00	1.485,00	365,31	"
Até 76.000,00	R\$ 18.696,00	1.710,00	420,66	"
Até 86.000,00	R\$ 21.156,00	1.935,00	476,01	"
Até 96.000,00	R\$ 23.616,00	2.160,00	531,36	"
Até 106.000,00	R\$ 26.076,00	2.385,00	586,71	"
Até 116.000,00	R\$ 28.536,00	2.610,00	642,06	"
Até 126.000,00	R\$ 30.996,00	2.835,00	697,41	"
Até 136.000,00	R\$ 33.456,00	3.060,00	752,76	"
Até 146.000,00	R\$ 35.916,00	3.285,00	808,11	"
Até 156.000,00	R\$ 38.376,00	3.510,00	863,46	"



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Até 166.000,00	R\$ 40.836,00	3.652,00	898,39	"
Até 176.000,00	R\$ 43.296,00	3.872,00	952,51	"
Até 186.000,00	R\$ 45.756,00	4.092,00	1.006,63	"
Até 196.000,00	R\$ 48.216,00	4.312,00	1.060,75	"
Até 206.000,00	R\$ 50.676,00	4.532,00	1.114,87	"
Até 216.000,00	R\$ 53.136,00	4.752,00	1.168,99	"
Até 226.000,00	R\$ 55.596,00	4.972,00	1.223,11	"

Obs.: Esta tabela não é progressiva.

	VR Cext	R\$	CPC
V. Testamentos:			
a) Público.....	2.000,00	492,00	Vide nota 4
b) Aprovação de testamento cerrado.....	300,00	73,80	Vide nota 4
c) Revogação.....	1.000,00	246,00	Vide nota 4
VI. Constituição de Condomínio e Divisão ou Partilha amigável.....	1.000,00	246,00	Vide nota 4
por unidade, mais.....	40,00	9,84	Vide nota 4
VII. Certidões:			
a) Procurações.....	40,00	9,84	
b) De escritura - primeira folha.....	30,00	7,38	
Por página que crescer.....	9,00	2,21	
VIII. Pública Forma:			
a) Primeira folha.....	46,00	11,32	
b) por página que crescer.....	30,00	7,38	
IX. Buscas: Por 10 (dez) anos ou fração.....	6,00	1,48	
X. Sendo objeto de Escritura de qualquer natureza, inclusive separações, divórcios, dissoluções e inventários, mais de uma unidade imobiliária ou bem suscetível de avaliação patrimonial, as custas serão cobradas pela forma abaixo:			
a) pelas unidades de maior valor, custas integrais;			
b) cada uma das demais unidades ou bens suscetíveis de avaliação patrimonial, limitada a nove, 80% (oitenta por cento) das custas integrais.			
c) versando a escritura sobre aquisição de apartamento e garagem em edifício condominial, e esta última tiver matrícula autônoma, a cobrança de emolumentos desta será de 50% (cinquenta por cento) do valor constante do item IV desta Tabela, por unidade, de acordo com a faixa de valores respectiva;			
XI. Ata notarial:			
a) realizada no interior da serventia, pela primeira página.....	630,00	154,98	
b) com diligência externa, pela primeira página.....	1.260,00	309,96	
c) por página que crescer.....	30,00	7,38	
d) Ata notarial de usucapião, de acordo com o item IV desta tabela.			
XII. Conciliação e mediação (Provimento nº 67/2018-CNJ):			
a) Sessão de conciliação e mediação (primeiros sessenta minutos), incluído o termo respectivo.....	1.300,00	319,80	
b) A partir da primeira hora, a cada fração adicional de quinze minutos.....	325,00	79,95	

NOTAS:

1. Escritura de contrato de financiamento dentro do Plano Nacional de Habitação, a metade das custas fixadas.
2. Nenhum acréscimo será devido pela transcrição nas escrituras de alvarás, talões de sisa, certidões e outros papéis necessários à perfeição ao ato.
3. No título que haja incidência de imposto de transmissão de bens imóveis e do direito a ele relativo, as custas deverão ser cobradas pela avaliação dada ao imóvel para aquela incidência.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4. O recolhimento do COMPREVI das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93)
5. O inventário será cobrado por autor da herança, de acordo com o item IV desta tabela.
- Obs.:** O recolhimento do COMPREVI já está incluído nas custas.

TABELA XII

ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO CIVIL

	VR Cext	R\$	CPC
I. Averbações:			
a) de sentença de nulidade ou anulação de casamento, separação judicial, ou divórcio; ato de restabelecimento de sociedade conjugal, de escritura de adoção ou atos que a dissolvam...	120,00	R\$ 29,52	
b) de alteração de nome e retificação de assento.....	120,00	R\$ 29,52	
II. Certidões de Nascimento, Casamento ou óbito:			
a) em breve relatório.....	175,00	R\$ 43,05	
b) verbo ad verbo - primeira folha	65,00	R\$ 15,99	
por folha que exceder.....	15,00	R\$ 3,69	
c) havendo necessidade de busca, por 10 (dez) anos ou fração.....	10,00	R\$ 2,46	
III. Habilitação para casamento.....	1.500,00	R\$ 369,00	Vide nota 4
III.1. Habilitação para casamento a ser realizado em outro Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais, incluído o preparo de papéis, uma certidão e excluídas as despesas de publicação pela imprensa.	1.130,00	R\$ 277,98	
III.2. Lavratura de assento de casamento à vista de certidão de habilitação expedida por outro Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais, a ser realizado nas dependências da Serventia, incluída a certidão.	370,00	R\$ 91,02	
III.3. Lavratura de assento de casamento à vista de certidão de habilitação expedida por outro Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais, a ser realizado fora das dependências da Serventia, incluída a certidão.	870,00	R\$ 214,02	
a) Justificação para dispensa de editais de proclamas, suprimento de idade e de consentimento	70,00	R\$ 17,22	
b) Casamento fora do Cartório, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado	2.000,00	R\$ 492,00	
c) Registro de editais recebidos de outro ofício.....	50,00	R\$ 12,30	

Notas:

1. É vedada a cobrança acumulada das alíneas "a" e "c" deste item III.
2. É vedada a cobrança acumulada do item III com a letra "b" do mesmo item.

	VR Cext	R\$	CPC
IV. Registro de Nascimento ou de óbito com a primeira certidão:			
a) independente de despacho Judicial			
b) mediante despacho Judicial			
V. Retificação de assento à margem, mediante justificação, com ou sem prova	70,00	R\$ 17,22	
VI. Inscrição de casamento religioso	200,00	R\$ 49,20	
VII. Registro: de emancipação, ausência, interdição, inclusive averbação	150,00	R\$ 36,90	
VIII. Inscrição de opção e aquisição de nacionalidade, adoção e legitimação	170,00	R\$ 41,82	
IX. Anotações em geral, excluída a certidão	36,00	R\$ 8,86	
X. Pelos procedimentos administrativos de reconhecimento de paternidade ou maternidade; procedimento de alteração de patronímico familiar; procedimento de alteração de prenome e gênero; divórcio ocorrido no exterior; e retificações em geral.	545,00	R\$ 134,07	



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

XI. Conciliação e mediação (Provimento nº 67/2018 - CNJ):			
a) Sessão de mediação e conciliação (60 minutos), incluído o termo respectivo.....	1.300,00	R\$ 319,80	
b) A cada fração adicional de 15 minutos.....	325,00	R\$ 79,95	
XII. Apostilamento (Provimento nº 62/2017 - CNJ).	193,00	R\$ 47,48	

Notas:

- Os atos que por determinação legal forem isentos de custas não sofrerão incidência da alíquota à CPC-Carteira de Previdência Complementar e às Associações.
- No item V não haverá custas quando o erro for do cartorário.
- Serão gratuitos todos os atos, inclusive as certidões, para a pessoa que se declare pobre, nos termos do art. 30, § 1º, da Lei n.º 6.015/73.
- O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6% respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).
- As anotações indicadas no item "X" compreendem as previstas nos arts.106 a 108 da Lei Federal n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como aquelas expressamente estabelecidas em provimentos ou outros atos administrativos do Conselho Nacional de Justiça e da Corregedoria-Geral da Justiça.

Obs.: O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- já está incluído nas custas.

TABELA XIII

ATOS DOS OFICIAIS DO REGISTRO DE IMÓVEIS

	VRCExt	R\$	CPC
I. Arquivamento de qualquer documento.	7,00	R\$ 1,72	
II. Averbação (inclusive a prenotação, a busca e arquivamento):			
a) de mudança de numeração, reconstrução e demolição de prédios, de desmembramento e fusão de terreno, de alteração de nome em virtude de casamento, de viuvez, de separação ou divórcio consensual ou judicial litigioso, de retificação de averbação ou de registro e matrícula, desde que tal retificação não importe na alteração do valor contratual	60,00	R\$ 14,76	Vide nota 6
b) de liberação parcial de garantia hipotecária.....	80,00	R\$ 19,68	Vide nota 6
c) de liberação total de garantia hipotecária - as mesmas custas do item XIII, letra a.			-
d) demais averbações atribuídas ao Registro de Imóveis, serão cobradas a metade das custas determinadas no item XIII.....			Vide nota 6
e) de contrato de locação, para fins de preferência (art. 167, II, 16 L.R.P.), 30% sobre as custas determinadas no item XIII.			-
III. Buscas: cada 10 (dez) anos.....	3,00	R\$ 0,74	
IV. Certidões:	139,17	R\$ 34,24	

Notas:

A certificação no título dos atos que foram praticados, prevista no art. 221 da Lei 6.015/73, e o fornecimento da respectiva certidão de inteiro teor da matrícula ou registro no livro 3 estão inclusos nos emolumentos devidos pelos registros e averbações.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	VR Cext	R\$	CPC
V. Registro de Cédulas de Crédito e financiamento Rural, Industrial, Comercial e Exportação: as mesmas custas do item XIII, letra a.			
VI. Registro no livro 2, de hipoteca cedular: a) Cédula de Crédito e financiamento Rural, o mesmo valor previsto no item V, para o registro de cada Imóvel. b) Das demais cédulas mencionadas no item V, o mesmo.			
VII. Averbações de cédulas rurais mencionadas no item V: 10% do item V.			
VIII. Registro de escrituras de pacto ante nupcial no livro 3. Averbação de escrituras de pacto ante nupcial no livro 2.	60,00 20,00	R\$ 14,76 R\$ 4,92	Vide nota 6
IX. Incorporação e Condomínio: a) Registro de incorporação imobiliária: o mesmo preço do item XIII, calculado sobre o valor do terreno, custo global da obra (Lei Federal 4591, de 16/12/64, artigo 32, "h"). b) Registro de instituição de condomínio..... c) Registro de convenção de condomínio, qualquer que seja o número de unidade, incluindo o valor das averbações necessárias.....	200,00 200,00	R\$ 49,20 R\$ 49,20	Vide nota 6 Vide nota 6
X. Registro de Loteamentos: a) Registro de loteamento ou desmembramento urbano ou rural, além das despesas de publicação de edital na imprensa, por lote ou gleba..... b) Intimação ou notificação, excluídas as despesas de publicação de edital e condução..... Nota: Os emolumentos mínimos a serem cobrados na alínea "a", até 50 (cinquenta) lotes, serão de:	10,00 40,00 200,00	R\$ 2,46 R\$ 9,84 R\$ 49,20	Vide nota 6 Vide nota 6
XI. Recebimento de prestações previstas no Dec. Lei n. 58, de 10/12/1937 e na Lei 6766, de 20/12/1979: a) Pela abertura de conta e recebimento da primeira prestação..... b) Pelo recebimento sem abertura de conta, 1% do valor depositado. Nota: Os valores previstos neste item serão deduzidos da importância depositada pelos prestamistas.	40,00	R\$ 9,84	
XII. Matrícula: nos casos de unificação e desmembramento do imóvel, pela certidão.	30,00	R\$ 7,38	Vide nota 6
XIII. Registro de Títulos (inclusive buscas, matrícula e certidão): a) Sem valor declarado - 50% do item 1º da tabela abaixo. b) Com valor declarado:			

VR Cext	R\$	VR Cext	R\$	CPC
Até 56.000,00	R\$ 13.776,00	1.260,00	309,96	Vide nota 4
Até 66.000,00	R\$ 16.236,00	1.485,00	365,31	"
Até 76.000,00	R\$ 18.696,00	1.710,00	420,66	"
Até 86.000,00	R\$ 21.156,00	1.935,00	476,01	"
Até 96.000,00	R\$ 23.616,00	2.160,00	531,36	"
Até 106.000,00	R\$ 26.076,00	2.385,00	586,71	"
Até 116.000,00	R\$ 28.536,00	2.610,00	642,06	"
Até 126.000,00	R\$ 30.996,00	2.835,00	697,41	"
Até 136.000,00	R\$ 33.456,00	3.060,00	752,76	"
Até 146.000,00	R\$ 35.916,00	3.285,00	808,11	"
Até 156.000,00	R\$ 38.376,00	3.510,00	863,46	"
Até 166.000,00	R\$ 40.836,00	3.652,00	898,39	"
Até 176.000,00	R\$ 43.296,00	3.872,00	952,51	"
Até 186.000,00	R\$ 45.756,00	4.092,00	1.006,63	"
Até 196.000,00	R\$ 48.216,00	4.312,00	1.060,75	"

Obs.: Esta tabela não é progressiva.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

	VR Cext	R\$	CPC
XIV. Prenotação do título no protocolo.	10,00	R\$ 2,46	
XV. As inscrições dos contratos de abertura de crédito com garantia de penhor ou hipotecário, para o financiamento agrícola e pecuário com o Banco do Brasil S/A e o Banco do Estado do Paraná S/A, pagarão a metade das custas previstas neste regimento (item V). Obs.: Ver nota 3.			Vide nota 6
XVI. Prejudicado pelo sistema de folio real, instituído pela Lei 6015/73.			
XVII. Do título em que haja incidência do imposto de transmissão de bens imóveis e dos direitos a ele relativos, as custas deverão ser cobradas pela avaliação dada ao imóvel para aquela incidência, exceto se o título é lavrado em cumprimento a promessa de compra e venda registrada no registro de imóveis, no prazo de sessenta dias de sua lavratura.			Vide nota 6
XVIII. Tratando-se de um só adquirente ou devedor, pessoa física, num único título que versar sobre diversas unidades de um mesmo loteamento ou edifício condominial as custas serão cobradas da seguinte forma: a) Pelo registro da primeira unidade: custas integrais. b) Pelo registro de cada uma das demais unidades 80% (oitenta por cento) das custas integrais.			Vide nota 6
XIX. Serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento) as custas devidas pelos registros correspondentes à primeira aquisição mobiliária, comprovada mediante declaração expressa do adquirente, sob as penas da lei, quando houver financiamento pelo sistema financeiro de habitação. a) Registro de averbação referente à aquisição de casa própria, em que seja parte Cooperativa Habitacional ou entidade assemelhada (artigo 290, § 1º, Lei 6015/73) - 30% do item XIII A; b) Nos programas de interesse social, executados pelas COHABS ou entidades assemelhadas; atos de aquisição de imóveis e os de averbação de construção, estarão sujeitos às seguintes limitações: - imóvel até 60 m² de área construída: 40% do item XIII A (Sem valor declarado); - mais de 60 m² até 70 m²: 50% do item XIII A (Sem valor declarado); - mais de 70 m² até 80m²; 60% do item XIII A.			Vide nota 6
XX. Versando um título sobre a aquisição de um apartamento e uma garagem em edifício condominial e' esta última unidade for considerada unidade autônoma, cada registro advindo do título aquisitivo dessa unidade garagem.	60,00	R\$ 14,76	Vide nota 6
XXI. Visualização on-line de matrícula:	40,00	R\$ 9,84	
XXII. Pesquisa de Bens.	40,00	R\$ 9,84	
XXIII. Conciliação e Mediação (Provimento n° 67/2018 - CNJ): a) Sessão de mediação (60 minutos, incluído o termo respectivo)..... b) A cada fração adicional de 15 minutos.....	1.300,00 325,00	R\$ 319,80 R\$ 79,95	
XXIV. Apostilamento (Provimento n° 62/2017 CNJ)	193,00	R\$ 47,48	

Notas:

1. Nos registros de penhora e de contratos de locação as custas correspondem a trinta por cento do valor do item XIII.
 2. Nos registros de hipoteca ou usufruto as custas correspondem a cinquenta por cento do valor do item XIII.
 3. Para o registro de hipoteca e penhora será considerado o valor da dívida e não o valor do imóvel.
 4. Com a extinção do MVR - Maior Valor de Referência pela Lei n.º 8.177/91, os registros referidos nos itens V e XIX, letras a e b, obedecerão para o cálculo de custas os valores fixados na Lei n.º 8.178/91, Art. 21.
 5. Nos atos translativos da propriedade que não forem prenotados no prazo de trinta dias, a partir da data de sua celebração, as custas serão calculadas com base no valor constante no último lançamento do IPTU ou IPTR, salvo se o valor declarado no instrumento lhe for superior.
 6. O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6% respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).
- Obs.:** O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- já está incluído nas custas.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TABELA XIV

ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

	VR Cext	R\$	CPC
I. Registro integral de Contrato, Títulos e Documentos com valor declarado:			

VR Cext	R\$	VR Cext	R\$	CPC
Até 20.000,00	R\$ 4.920,00	300,00	73,80	Vide nota 3
Até 24.000,00	R\$ 5.904,00	360,00	88,56	"
Até 28.000,00	R\$ 6.888,00	420,00	103,32	"
Até 32.000,00	R\$ 7.872,00	480,00	118,08	"
Até 36.000,00	R\$ 8.856,00	540,00	132,84	"
Até 40.000,00	R\$ 9.840,00	600,00	147,60	"
Até 44.000,00	R\$ 10.824,00	660,00	162,36	"
Até 48.000,00	R\$ 11.808,00	720,00	177,12	"
Até 52.000,00	R\$ 12.792,00	780,00	191,88	"
Até 56.000,00	R\$ 13.776,00	840,00	206,64	"
Até 60.000,00	R\$ 14.760,00	900,00	221,40	"
Até 64.000,00	R\$ 15.744,00	960,00	236,16	"
Até 68.000,00	R\$ 16.728,00	1.020,00	250,92	"

Obs.: Esta tabela não é progressiva.

	VR Cext	R\$	CPC
II. Registro Integral de Títulos, Documentos ou Papel sem valor declarado.	300,00	R\$ 73,80	Vide nota 3
III. Registro e entrega de notificações, inclusive a certidão à margem do registro e no documento.....	300,00	R\$ 73,80	Vide nota 3
a) Despesas de condução: por diligência, no perímetro urbano.....	80,00	R\$ 19,68	Vide nota 3
b) Por diligência, no perímetro rural ou em local distante do Cartório mais de 10km (dez quilômetros).....	150,00	R\$ 36,90	Vide nota 3
IV. Matrícula de Oficina Impressora, Jornal e outros periódicos.	150,00	R\$ 36,90	Vide nota 3
V. Inscrição de Pessoas Jurídicas de fins científicos, culturais, beneficentes ou religiosos, inclusive todos os atos de registro e arquivamento	100,00	R\$ 24,60	Vide nota 3
VI. Inscrição de pessoa jurídica de fins econômicos, inclusive todos os atos do processo, registro e arquivamento:			



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

VR Cext	R\$	VR Cext	R\$	CPC
Até 20.000,00	R\$ 4.920,00	300,00	73,80	Vide nota 3
Até 24.000,00	R\$ 5.904,00	360,00	88,56	"
Até 28.000,00	R\$ 6.888,00	420,00	103,32	"
Até 32.000,00	R\$ 7.872,00	480,00	118,08	"
Até 36.000,00	R\$ 8.856,00	540,00	132,84	"
Até 40.000,00	R\$ 9.840,00	600,00	147,60	"
Até 44.000,00	R\$ 10.824,00	660,00	162,36	"
Até 48.000,00	R\$ 11.808,00	720,00	177,12	"
Até 52.000,00	R\$ 12.792,00	780,00	191,88	"
Até 56.000,00	R\$ 13.776,00	840,00	206,64	"
Até 60.000,00	R\$ 14.760,00	900,00	221,40	"
Até 64.000,00	R\$ 15.744,00	960,00	236,16	"
Até 68.000,00	R\$ 16.728,00	1.020,00	250,92	"

Obs.: Esta tabela não é progressiva.

	VR Cext	R\$	CPC
VII. Certidões e Buscas:			
a) Certidões.....	40,00	R\$ 9,84	
por página que acrescer.....	10,00	R\$ 2,46	
b) buscas por dez (10) anos ou fração.....	3,00	R\$ 0,74	
VIII. Xerocópia, fotocópia, digitalização ou arquivamento digital de documento lavrado ou arquivado no Cartório, por página/imagem.	3,00	R\$ 0,74	
IX. Microfilme do documento referido nesta Tabela, qualquer que seja o número de página, mais	3,00	R\$ 0,74	
X. Autenticação procedida de acordo com a Lei Federal n.º 5433, de 08 de março de 1968, regulamentada pelo Decreto n.º 64393 de 24 de abril de 1969:			
a) de microfilmagem por rolo de 16mm.....	25,00	R\$ 6,15	
b) de microfilmagem por rolo de 35mm.....	60,00	R\$ 14,76	
c) de cópia extraída de rolo de microfilme, legalizado, por página ou fotograma.....	70,00	R\$ 17,22	
XI. Exame, conferência e qualificação de documento para Registro ou averbação em Pessoas Jurídicas.	100,00	R\$ 24,60	vide nota 5
XII. Materialização de certidão digital (eletrônica) solicitada de outro Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, por meio do Instituto de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas do Brasil, excluídos os emolumentos devidos no Serviço Registral originário emitente da certidão.	40,00	R\$ 9,84	
XIII. Envio de certidão digital (eletrônica) solicitada por meio do Instituto de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas, excluídos os emolumentos devidos no Serviço Registral originário emitente da certidão.	40,00	R\$ 9,84	
XIV. Conciliação e Mediação (Provimento n. 67/2018 - CNJ):			
a) Sessão de mediação e conciliação (60 minutos), incluído o termo respectivo.....	1.300,00	R\$ 319,80	
b) A cada fração adicional de 15 minutos	325,00	R\$ 79,95	
XV. Apostilamento de Haia (Provimento nº. 62/2017 – CNJ.	193,00	R\$ 47,48	

Notas:

1. Nos registros de aditamentos de contratos, títulos e documentos sem valor declarado, serão cobradas as custas previstas no item II.
2. Se houver valor declarado no aditamento, dele será deduzido o valor original.
3. O recolhimento à **CPC** -Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4. Infrutíferas as três primeiras diligências para entrega de notificação, as demais somente serão realizadas mediante requerimento do usuário.
5. O valor recebido a título de exame, conferência e qualificação de documentos será abatido do valor final do ato quando do registro/averbação.
- Obs.:** O recolhimento à CPC -Carteira de Previdência Complementar- já está incluído nas custas.

TABELA XV

ATOS DOS OFICIAIS DE PROTESTOS DE TÍTULOS

	VRCext	R\$	CPC
I. Anotação ou protesto:			

VRCext	R\$	VRCext	R\$	CPC
Até 12.000,00	R\$ 2.952,00	180,00	44,28	Vide nota 3
Até 16.000,00	R\$ 3.936,00	240,00	59,04	"
Até 24.000,00	R\$ 5.904,00	360,00	88,56	"
Até 32.000,00	R\$ 7.872,00	480,00	118,08	"
Até 40.000,00	R\$ 9.840,00	530,00	130,38	"
Até 48.000,00	R\$ 11.808,00	580,00	142,68	"
Até 56.000,00	R\$ 13.776,00	630,00	154,98	"
Até 64.000,00	R\$ 15.744,00	680,00	167,28	"
Até 72.000,00	R\$ 17.712,00	730,00	179,58	"
Até 80.000,00	R\$ 19.680,00	780,00	191,88	"
Até 88.000,00	R\$ 21.648,00	830,00	204,18	"

Obs.: Esta tabela não é progressiva.

	VRCext	R\$	CPC
II. Intimação:	80,00	R\$ 19,68	Vide nota
III. Cancelamento ou anulação de protesto ou averbação de pagamento: 80% das custas do n.º I.			
IV. Certidões	70,00	R\$ 17,22	
V. Informação em certidão em forma de relação, por cada informação (CPF ou CNPJ), de protesto tirado e dos cancelamentos efetuados, constantes de certidão em forma de relação, nos moldes do art. 29, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.	36,00	R\$ 8,86	
VI. Autenticação de ato praticado ou de documento em poder da serventia	0,60	R\$ 0,15	
VII. Conciliação e mediação (Provimento nº 67/2018CNJ)			
a) Sessão de conciliação e mediação (primeiros 60 minutos), incluído o termo respectivo.....	1.300,00	R\$ 319,80	
b) A partir da primeira hora, a cada fração adicional de 15 minutos.....	325,00	R\$ 79,95	
VIII. Apostilamento (Provimento nº 62/2017 - CNJ)	193,00	R\$ 47,48	

Notas:

1. Nenhum valor será devido ao tabelião pelo exame do título ou documento de dívida, devolvido ao apresentante por motivo de irregularidade formal.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

- Os tabeliões de protestos de título poderão, através de sua associação de classe, celebrar convênios com órgãos do Poder Público, com pessoas físicas e jurídicas para não exigir depósito prévio de emolumentos, custas, taxas, tributos fundos e quaisquer outras despesas, nos termos do art. 37, §1º da Lei Federal nº 9.492/97.
 - Os valores incidentes serão pagos pelos respectivos interessados por ocasião do pagamento, do pedido de retirada do título antes do protesto ou no ato do pedido do cancelamento quando se trata de título protestado, com base nos valores das tabelas e das despesas vigentes na data da prática destes atos.
 - Havendo interesse da administração pública federal, estadual ou municipal, os tabelionatos de protestos de títulos e de outros documentos que ficam obrigados a recepcionar, para protesto comum ou falimentar, as certidões de dívida ou de inscrição na dívida ativa, independente de prévio depósito dos emolumentos, taxas, tributos e demais acessórios, nos termos do item 3 acima.
 - A administração pública não pagará emolumentos, taxas, tributos e demais acessórios pela retirada dos títulos encaminhados indevidamente ou por inconsistência de arquivos.
 - Compreendem-se os títulos e outros documentos de dívidas, sujeito à protesto comum ou falimentar, os títulos de crédito, com tal definidos em lei e os documentos considerados como títulos executivos judiciais ou extrajudiciais pela legislação processual, inclusive as certidões de dívida expedida por órgãos da administração pública direta e indireta e a certidão de dívida ativa inscrita pela União, Estados e Municípios.
 - O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).
- Obs.:** O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar já está incluído nas custas.

TABELA XVI

ATOS EXTRAJUDICIAIS DOS DISTRIBUIDORES

DOS DISTRIBUIDORES

	VRCext	R\$	CPC
I. Distribuição e/ou registro para o foro extrajudicial:			
a) Títulos e Documentos.....	70,00	R\$ 17,22	
b) Nas Comarcas onde houver somente um Ofício de Títulos e Documentos	30,00	R\$ 7,38	
c) Tabelionatos.....	35,00	R\$ 8,61	
d) Nas Comarcas onde houver somente um Ofício de Tabelionato de Notas	30,00	R\$ 7,38	
e) Protestos - até R\$ 171,02	35,00	R\$ 8,61	
R\$ 171,02 a R\$ 1.710,44	70,00	R\$ 17,22	
R\$ 1.710,44 em diante	92,00	R\$ 22,63	
f) Registro de Imóveis.....	45,00	R\$ 11,07	
II. Averbação a margem da Distribuição e/ou registro para o foro extrajudicial.	16,00	R\$ 3,94	
III. Baixa ou retificação de Distribuição e/ou registro de aditivos, averbações, alterações e anexos para o foro extrajudicial	26,00	R\$ 6,40	
IV. Busca para o foro extrajudicial:			
a) Para informação verbal.....	16,00	R\$ 3,94	
b) Por 10(dez) anos ou fração que exceder os primeiros 20 (vinte) anos.....	16,00	R\$ 3,94	
c) Para cumprimento do item 3.1.15 do CNECJ.....	79,00	R\$ 19,43	
V. Certidão para o foro extrajudicial:			
a) Incluída a busca até 20 (vinte) anos.....	141,00	R\$ 34,69	
b) por página que crescer.....	8,00	R\$ 1,97	
Obs.: Vide nota 4.			

Notas:

- As custas acima se referem a certidão por pessoa, não havendo qualquer acréscimo se solicitadas à menção de seu nome por extenso e abreviado, de solteira ou casada, bem como de espólio ou massa falida correspondente à mesma pessoa.



Estado do Paraná
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

2. Para os atos praticados através de processamento de dados, as custas serão acrescidas de dez por cento.
3. Nas certidões fornecidas em autos de processos criminais, com antecedentes de réus, a requerimento do Ministério Público ou "ex-officio", poderão ser cotadas as custas do item VI desta Tabela, as quais serão pagas ao final, no caso de condenação.
4. Autorizada a cobrança pela Lei 8.329, de 01/07/86, publicada no Diário Oficial n.º 2.309 de 02/07/86.
5. O recolhimento à CPC-Carteira de Previdência Complementar- das custas devidas pelos atos praticados é de 4%, 5% e 6%, respectivamente, nas comarcas de entrância inicial, intermediária e final (Lei n.º 10.546/93).

Preparação para pagamento de Licenciamento Anual - Prévia

Nome: COMANDO DA AERONAUTICA
CNPJ: 00.394.429/0055-01
Data Geração: 19/01/2026 14:20

Renavam	Placa	Data Vencimento	Taxa Licenciamento	Seguro	Multa	Valor
44581	IRK-0499	13/11/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
02857	ATJ-5863	09/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
03035	ATJ-5861	14/08/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
93975	AWA-7726	09/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
93992	AWA-7760	27/11/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
85567	IUA-4C55	28/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
19136	IUF-5726	09/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
21161	AWT-5404	18/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
03994	AWY-6160	27/11/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
45129	IUL-0J74	18/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
00436	AXT-0427	20/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
00575	AXT-0397	20/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
01136	AXT-0385	28/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
54470	AOQ-6774	18/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
59702	AOQ-4798	30/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
027796	AYF-5052	28/08/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
027796	AYF-4J15	28/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
027818	AYF-4920	27/11/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
027821	AYF-4919	13/11/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
027847	AYG-1865	28/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
048707	AYG-7703	09/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
048759	AYG-7698	30/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
065659	AYJ-5258	30/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
067360	IVN-8348	30/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
074392	IVO-2G98	30/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
075180	IVO-2991	14/08/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
084000	AYJ-5249	13/11/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
141918	AYN-2672	28/08/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
141923	AYN-2671	14/08/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
238659	AYX-8272	28/08/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
240752	LRL-9F21	14/08/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
379371	AZI-4224	18/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
509738	QOG-8914	18/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
509760	QOG-8933	09/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
509786	QOG-8929	13/11/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
849461	BCX-8C84	18/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
849477	BCX-8C86	09/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
849484	BCX-8C90	27/11/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
849493	BCX-8C93	09/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
852620	BCX-8J86	09/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
852627	BCX-8J75	28/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
852632	BCX-8J74	18/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
852632	BCX-8J73	09/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
908512	IZH-1I56	09/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
988871	BDG-4B82	28/08/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
999619	IZL-5C26	09/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
013925	BDH-9D96	09/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
092242	QWU-1J37	20/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
145819	BDQ-5H75	28/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61

Preparação para pagamento de Licenciamento Anual - Prévia

Renavam	Placa	Data Vencimento	Taxa Licenciamento	Seguro	Multa	Valor
190493	BDT-7G41	14/08/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
190496	BDT-7G39	13/11/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
190507	BDT-7G38	30/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
190519	BDT-7G36	09/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
190518	BDT-7G35	28/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
190510	BDT-7G34	18/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
190523	BDT-7G32	28/08/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
190525	BDT-7G33	09/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
224012	BDW-1H64	18/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
230079	BDW-5I63	09/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
236557	BDW-9I11	14/08/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
236852	BDW-9I13	09/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
236858	BDW-9I14	18/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
236850	BDW-9I15	28/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
276020	BDZ-9J46	09/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
282709	RFA-4C76	09/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
283188	BEA-4F95	28/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
344732	BEF-4I46	09/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
344740	BEF-4I47	20/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
344741	BEF-4I49	13/11/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
344769	BEF-4I50	27/11/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
344830	BEF-4I62	28/08/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
345720	FMX-6I59	13/11/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
345727	DEZ-8E29	13/11/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
440981	BEN-9G67	20/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
623859	RMZ-2H95	28/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
628251	RMZ-5C16	09/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
642194	RHD-4F10	27/11/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
873885	RHS-3I95	28/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
873900	RHS-3I97	20/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
873922	RHS-3I96	09/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
873934	RHS-3I98	30/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
336500	RVZ-4F23	09/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
336556	RVZ-4F68	30/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
424990	SEG-3F31	14/08/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
578279	SES-9C97	20/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
878878	SFI-7I84	18/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
074033	RMA-6A97	20/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
149077	TAP-8G17	20/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
149103	TAP-8G19	13/11/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
165320	TAU-8E23	09/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
180870	TAV-8E95	28/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
180940	TAV-8E93	09/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
180972	TAV-8E94	18/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
190716	TAW-6B05	28/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
190747	TAW-6B06	09/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
190788	TAW-6B04	18/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
204317	TAX-4C52	28/08/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
233928	SOM-9I57	20/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
237140	TAZ-4J90	27/11/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
237141	TAZ-4J89	13/11/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
239168	TAZ-4J87	20/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
241002	TAZ-3H97	20/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61

Preparação para pagamento de Licenciamento Anual - Prévia

Renavam	Placa	Data Vencimento	Taxa Licenciamento	Seguro	Multa	Valor
24106-0	TAZ-3H98	30/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
24968-7	TBA-0D08	30/10/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
27173-2	TBB-5H89	13/11/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
40506-9	TBL-2C83	09/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
46446-0	TGA-6F13	09/09/2026	94.61	0.00	0.00	94.61
67384-4	UBB-5D90	27/11/2026	94.61	0.00	0.00	94.61

Débito	Valor
TAXA DE LICENCIAMENTO 2026	10,217.88

Quantidade de Renavam's:	108
Valor Total da Prévia:	10,217.88
Foram utilizados * (asteriscos) nas Placas e Renavam's para garantir a confidencialidade da frota.	



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência 65_2026 (V3)ANEXOS
Data/Hora de Criação:	08/04/2026 10:28:26
Páginas do Documento:	28
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	29
Hash MD5:	38cd84a49d06e89866b7731b6631692f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento TIAGO SILVEIRA DA SILVA no dia 08/04/2026 às 07:29:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MARCIO SOUZA MACHADO no dia 08/04/2026 às 07:30:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento WILLIAN DE SOUSA NASCIMENTO no dia 08/04/2026 às 08:14:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JONATAN GAMA DE LIMA no dia 08/04/2026 às 08:40:00 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO